

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 1.236/2023 - Recurso Administrativo, ROP 20/2023, item 3.1.3.1, de 11/12/2023, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Recorrente: Novo Nordisk Farmacêutica do Brasil Ltda.

CNPJ: 82.277.955/0001-55

Processo: 25743.609535/2012-34

Expediente: 0132189/22-4

Área: CRES2/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 1/2021](#), realizada no dia 6/1/2021, item 2.2.8. [Aresto nº 1.408](#), de 6/1/2021, publicada no DOU nº 4, de 7/1/2021.
- [SJO nº 33/2022](#), realizada no dia 6/12/2022, item 3.2.01.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANITZA PASSAMAI ROJAS BUVINICH	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo-se a multa, dobrada em face da reincidência, nos termos do voto do relator - **[Voto nº 427/2023/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa.](#)**



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 18/12/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 **http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site **<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>**, informando o código verificador **2725446** e o código CRC **39F791AA**.

Referência: Processo nº
25351.900037/2023-85

SEI nº 2725446